



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 08/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 24/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES EIRELI**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510050 - BAIRRO: GUABIROTUBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.715.392/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 5015 APTO 2001 - CEP: 81510350 - BAIRRO: BATEL, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 338.575.201-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 24/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 11.455,50M² NAS RUAS DOS LOTEAMENTOS VITÓRIA, GIACOMEL E HERMINIO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.113.035,17 (um milhão, cento e treze mil e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64152	Fornecimento de material e mão de obra para execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 11.455,50m ² nas Ruas dos loteamentos Vitória, Giacomel e Herminio da rocha para Município de São Jorge D Oeste-PR.	UN	1,00	1.113.035,17	1.113.035,17
TOTAL.....						1.113.035,17



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses (18/07/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 03 (três) meses (18/04/2023), a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6 - O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	12.001.15.451.0010.1061	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ORIVAL XAVIER da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;**
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;**

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º, 24/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 24/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 24/2022**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

SM RESENDE COI

STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91

São Jorge D'Oeste, 19/01/2023.

Documento assinado digitalmente



STELLA MARIS RESENDE

Data: 19/01/2023 15:16:49-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 8/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2023.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/02/2023 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 19/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 7/2023 Tomada de preços Nº. 20/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-43
Contratada	LB ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº. 04.351.798/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO POLIDO DE 12CM DE ESPESURA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO EM BARRAÇÃO GERMINADO LOCALIZADOS NA PR-475 COM ÁREA DE 250 m² E NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE COM ÁREA DE 45 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 34.848,35 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 18/02/2023
Prazo de vigência	até 19/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/01/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 8/2023 Tomada de preços Nº. 24/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-43
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 08.715.392/0001-67
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM GRUPO SOBRE PIEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 11.455,50M² NAS RUAS DOS LOTEAMENTOS VITÓRIA, GIACOMINI E HERMINHO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.
Valor	R\$ 1.113.035,17 (um milhão, cento e treze mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 18/04/2023
Prazo de vigência	até 18/07/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/01/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de desmontagem e montagem para pneus conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 182/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
1/2023	JULIO CESAR EGER	0839195964	28.715.614/0001-79
			8.778,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 19/01/2023. LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 - Processo nº 642/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS.

1 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ Nº 27.074.498/0001-93.
Grupo/itens 01 R\$ 112.894,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 112.894,60 (Cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

São Jorge D'Oeste/PR, 19 de Janeiro de 2022.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

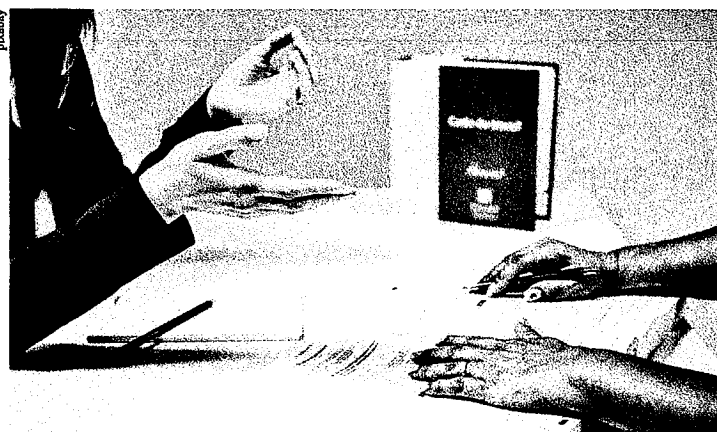
Paraná Jovens aprendizes receberão reajuste nos salários a partir de fevereiro

Da assessoria e JdeB

A partir de fevereiro, os jovens aprendizes do Paraná terão reajuste no salário. Isso porque entrará em vigor o novo piso regional do Estado. O Salário Mínimo Regional terá variação de R\$ 1.804,30 a R\$ 2.071,72, de acordo com grupos definidos pela CBO (Classificação Brasileira de Ocupações).

Segundo a Gerar (Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional), instituição formadora de jovens com sede em Curitiba e atuação em todo o Paraná, os aprendizes recebem uma fração desse valor, conforme fórmula definida pelo Ministério do Trabalho e considerando o valor-hora de cada grupo. Os vencimentos neste ano irão de R\$ 847,00 a R\$ 1.459,00.

A Gerar explica que por se tratar de um reajuste salarial previsto em lei não há necessidade de ser realizado um aditivo ao



O programa Aprendiz Legal insere os jovens no mercado de trabalho.

contrato de aprendizagem, somente as atualizações na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do jovem.

Presidente do Conselho Diretor da Gerar, Francisco Essert, reforça a importân-

cia da aprendizagem. Ele afirma que as contratações dentro do Aprendiz Legal permitem combater um dos principais gargalos do Brasil: o primeiro emprego para o jovem. "O desemprego do jo-

vem é o dobro do restante da população. O Aprendiz Legal dá a possibilidade de os jovens terem formação técnica e humana e conseguirem uma colocação. Passam a ter oportunidade

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	1 Estação de trabalho com processador mínimo core i5 décima geração ou ryzen 5 2600 ou superior, com sistema operacional windows 10 ou 11 instalado, processador com no mínimo 2,8ghz e no mínimo 8gb memória cache, com no mínimo 8gb de memória ddr4 2400/2666 mhz, com ssd de no mínimo 480gb, com placa gráfica onboard ou offboard, com placa de rede 10/100/1000, com no mínimo 4 portas usb sendo pelo menos uma 3.1, com placa de som integrada, fonte ATX 80watt, gabinete mini tower. Acompanha teclado: abnt com interface usb, mouse: cor preta, alta sensibilidade 1200 dpi, design ergonômico com conector usb. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades	3.940,00	7.880,00
1	2 Monitor LED, Full HD com tamanho mínimo do painel: 23,6 polegadas WideScreen, com resolução mínima 1920 x 1080 - 60 hz, com tempo mínimo de resposta de 5 ms. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades	1.190,00	2.380,00
1	3 Notebook com tela de no mínimo de 15,6 polegadas, Full HD e resolução mínima de 1366x768, Processador com i5 equivalente ou superior, com sistema operacional Windows 10 ou 11 instalado original, Memória RAM de no mínimo 8GB, SSD de no mínimo 256 GB, Placa de rede 802.11g/b, Bluetooth, no mínimo 2 Portas USB, entrada HDMI, Webcam integrada, Saída de áudio com alto-falantes externo, placa de vídeo integrada, Bateria bivolt. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	01 unidade	3.850,00	3.850,00
1	4 Impressora multifuncional com Jato de Tinta Colorida, com sistema Tanque de tinta. Funções / Características: imprimir, copiar, digitalizar. Conectado não sem fio a USB de alta velocidade (compatível) com USB 2.0. Memória Padrão Integrada. Capacidades de entrada: mínimo 100 folhas Padrão A4, carta e ofício. Capacidades	01 unidade	1.490,00	1.490,00
1	5 Impressora multifuncional LaserJet monocromática (preto e branco) com as seguintes características mínimas: funções: imprimir, copiar, digitalizar. Painel de controle tátil. Conectado USB de alta velocidade (compatível) com USB 2.0. Memória Padrão Integrada mínimo 128 MB. Capacidades de entrada: mínimo 100 folhas Padrão A4, A4-10 envelopes. Transpaleças e etiquetas ofício. Capacidades de saída: mínimo 25 folhas Padrão A4. Ciclo mensal mínimo, A4: 2000 páginas. Equipamento com no mínimo 12 meses de garantia.	01 unidade	1.980,00	1.980,00

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: CYBER TELECOM INTERNET LTDA VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 17.590,00
Salto do Lontra, 19 de Janeiro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

PRECE MILAGROSA PARA PROSPERIDADE

Oh criador do mundo! Tu que dissesstes: peça que receberás, embora esteja nas alturas em vossa divina Glória, inclina os seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece. Oh Pai amado!, fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que almejo (fazer o pedido). Deus supre agora todas as minhas necessidades, segundo as minhas riquezas em glória, e serei grato por suas riquezas sempre altivas, presentes, imutáveis, abundantes em minha vida. E que isto seja feito pelo poder em nome do vosso adorador filho Jesus. Razar esta prece pela manhã, 7 vezes, juntamente com o Salmo 23 e o Pai Nosso. Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Nas publicações do dia 18 de janeiro de 2023 no Jornal de Beltrão, p. 13 - Edição nº 7624 - Atos Oficiais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 04, Edição nº 1399, no Jornal Bem Paraná, p. 11, Edição nº 12.076 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, p. 23, Edição 11.333 e no dia 19 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 nº 14, p. 221.

Onde se lê:

A empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 849.998,87 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se:

A empresa CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 849.999,16 (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Marmeleiro, 19 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

(Dispensa por Limite Nº 037/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: P C ZYDEK & CIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de desmonte de rochas com escavadeira hidráulica com rompedor, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: de R\$ 22.397,90 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 16 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2782

Página 77 / 095

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
56ª	KAYLA DONDOERFER	12,00	Deferido
57ª	MILENA CRISTINA VOLF	12,00	Deferido
58ª	EDINA SALETE EINSFELT	12,00	Deferido
59ª	AMANDA APARECIDA MORAES	12,00	Deferido
60ª	CAROL POLIANA DE MACEDO	11,00	Deferido
61ª	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	10,10	Deferido

Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
10ª	ELOISA DANIELE BARBOSA DE LIMA	1,00	Deferido
11ª	JOSÉ EDUARDO DE CASTRO	1,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod405746

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/02/2023 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 19/01/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod405704

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 642/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS.	
1 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ Nº 27.074.498/0001-93. Grupo/Itens 01 R\$ 112.894,60.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 112.894,60 (Cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Janeiro de 2022.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod405765

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 7/2023 Tomada de preços Nº. 20/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LB ENGENHARIA LTDA-CNPJ nº. 04.351.798/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO POLIDO DE 12CM DE ESPESSURA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO EM BARRAÇÃO GERMINADO LOCALIZADOS NA PR-475 COM ÁREA DE 250 m2 E NO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE COM ÁREA DE 45 m2 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 34.848,35 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 19/02/2023
Prazo de vigência	até 19/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2023

Cod405715

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de desmontagem e montagem para pneus conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº192/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
1/2023	JULIO CESAR EGER 08391915964	28.715.614/0001-79	8.778,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod405751

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 8/2023 Tomada de preços Nº. 24/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 11.455,50M² NAS RUAS DOS LOTEAMENTOS VITÓRIA, GIACOMEL E HERMINIO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.
Valor	R\$ 1.113.035,17 (um milhão, cento e treze mil e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 18/04/2023
Prazo de vigência	até 18/07/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2023

Cod405755